



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO II

REGULAMENTO TÉCNICO

1 – DA ORGANIZAÇÃO

1.1 O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais é organizado pelo Governo de Minas, por meio da Seapa (Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e da Emater–MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), pelo IF Sul de Minas (Instituto Federal do Sul de Minas), pela Ufla (Universidade Federal de Lavras) e pela Faepe (Fundação de Apoio, Ensino e Extensão).

2 - DA REALIZAÇÃO

2.1 O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020 abrange todo o Estado.

2.2 A sede para fins deste Regulamento é a Unidade Central da Emater–MG.

PARÁGRAFO 1: O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais será coordenado pelas seguintes comissões:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

II – COMISSÃO JULGADORA

III – COMISSÃO DE NEGÓCIOS

IV – COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

3 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

É composta de 08 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pela Emater–MG, 1 (um) pela Ufla, 1 (um) pela Seapa, 1 pelo Instituto Federal do Sul de Minas – IF Sul de Minas e 1 pela Faepe, tendo como presidente um dos quatro representantes da Emater–MG.

A COMISSÃO ORGANIZADORA possui as seguintes funções:

- Coordenar o Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais.
- Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores de café da COMISSÃO JULGADORA.

- Credenciar os membros da COMISSÃO DE NEGÓCIOS e da COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO.
- Coordenar o recebimento e envio das amostras devidamente codificadas, acondicionadas e lacradas à COMISSÃO JULGADORA.
- Cadastrar as unidades de armazenamento para a guarda dos lotes classificados para o Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais.
- Exigir termo de responsabilidade de depósito e manutenção do lote, até o final do Concurso, em um dos locais credenciados, que deverá ser assinado pelo proprietário do lote, pelo responsável do armazém, pelo extensionista da Emater–MG e por um dos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA.
- Homologar e divulgar os resultados do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais.
- Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação dos lotes vencedores.
- Resolver os casos omissos neste Regulamento, em caráter definitivo.

4 - DA COMISSÃO JULGADORA

É composta de, no mínimo, 10 (dez) classificadores e degustadores de café, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pelo

IF do Sul de Minas, o qual não terá atribuição de julgamento das amostras.

A COMISSÃO JULGADORA possui as seguintes funções:

- Receber as amostras de cafés devidamente codificadas e lacradas para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial.
- Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o Concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Artigo 5 deste Regulamento.
- Realizar a classificação física e sensorial das amostras, de acordo com a seguinte metodologia:
 - » Determinação da umidade pelo método de capacitância em equipamento devidamente calibrado. Serão desclassificadas amostras com umidade superior a 12% e menor que 10%.

Serão classificadas as amostras com umidade entre 10% e 12%.

» Verificar o aspecto do produto quanto à secagem e cor. Serão desclassificadas amostras com colorações esbranquiçadas e discrepantes.

» Classificar as amostras quanto ao tipo, de acordo com a tabela brasileira de classificação de café, sendo classificadas as amostras tipo 2 para melhor (máximo

4 defeitos) e quanto ao tamanho dos grãos, usando jogo de peneiras com crivos redondos de 16, 17, 18 e 19. Não serão aceitas amostras com vazamento superior a 5,0 % na peneira 16.

» As amostras aprovadas na classificação física serão submetidas a análise sensorial de acordo com a metodologia da Associação de Cafés Especiais (SCA) onde serão analisados os atributos sensoriais de fragrância/aroma, sabor, acidez, corpo, uniformidade, ausência de defeitos, doçura, finalização, equilíbrio e avaliação global que receberão notas de 0 a 10.

» A classificação física e sensorial poderá ser realizada na Ufla, no Centro de Excelência do Café, no IF Sul de Minas ou outro local determinado pela Comissão Organizadora.

5 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS

É composta de membros da iniciativa pública e privada, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida pela Faepe, que deverá indicar seu representante.

A COMISSÃO DE NEGÓCIOS tem como objetivo conseguir parceiros/patrocinadores para financiar todas as etapas e premiações do Concurso e sua divulgação.

6 - DA COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

» É composta de membros da iniciativa pública e privada, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pela Emater–MG.

» A COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO tem como objetivo divulgar todas as notícias sobre o Concurso, em todos os tipos de mídia. As notícias serão analisadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA antes de sua publicação.

7 - DAS AMOSTRAS

Somente serão aceitas no Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais amostras de grãos da espécie *Coffea arabica* L., colhidos no ano de 2020, tipo 2 (máximo 4 defeitos), de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. As amostras deverão ser passadas nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 10% e 12%. As amostras devem possuir pontuação mínima de 84 pontos, de acordo com a metodologia SCA.

A lavoura de origem da amostra deverá ser georreferenciada e ter a cultivar identificada.

As amostras devem representar fielmente o lote. O lote somente deverá ser beneficiado (preparado) após a etapa de classificação.

Cada amostra da primeira etapa deve conter no mínimo 2,0 kg de café beneficiado, conforme já definido neste Regulamento, com o rótulo e a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, representando fielmente o lote inscrito de 05 sacas de 60,5 Kg.

A classificação final será pela ponderação das notas de melhor bebida (peso de 95%), com as notas de propriedades que possuem avaliação e acompanhamento das condições socioeconômicas, ambientais e de rastreabilidade (peso de 5%), a ser comprovado por certificado válido, internacionalmente reconhecido, de certificação de processo produtivo, sob critérios de sustentabilidade socioambiental e econômica, (CERTIFICA MINAS CAFÉ, UTZ CERTIFIED, RAIN FOREST, FAIR TRADE, dentre outros). As notas de melhor bebida serão obtidas em amostras padronizadas em peneira 16 e acima, adotando a metodologia SCA para prova, tendo como critério a atribuição de notas positivas de 0 (zero) a 10 (dez) para sabor, corpo, doçura, gosto remanescente, e com atribuição de notas negativas, variando de 0 (zero) a 5 (cinco), para adstringência, verde/imaturo e irregularidade, conforme quadro específico disponível com a Comissão. Para a composição da nota final de cada amostra, será feita a média das 02 (duas) notas, da nota da análise sensorial e da nota da avaliação socioambiental.

As amostras devem ser entregues no escritório local da Emater–MG do seu respectivo município. As amostras de café não serão devolvidas aos seus respectivos donos, sendo descartadas após o mês de janeiro do ano subsequente.

8 - DO LOTE

Cada cafeicultor poderá participar do Concurso com apenas uma (01) amostra em cada modalidade das respectivas categorias:

- Categoria Natural;
- Categoria Cereja Descascado, Despoldado ou Desmucilado.

O lote final será composto por 05 (cinco) sacas de 60,5KG beneficiadas de café preparado conforme o regulamento da amostra.

Os respectivos lotes das amostras pré-selecionadas devem ser depositados, num prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação dos resultados da primeira etapa, em locais de armazenamento aprovados pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque, sem comprometimento comercial, até a data do encerramento do Concurso, por sua conta e risco.

Eventual perda de cotação do lote inscrito e armazenado não será, em hipótese alguma, indenizada.

O produtor pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, dispor do lote de café, estando desde já ciente de que a venda do lote, antes do encerramento oficial, significa a imediata desistência e desclassificação da participação no Concurso.

9 - DAS ANÁLISES FINALISTAS

Os cafés selecionados na primeira etapa serão reamostrados, na quantidade mínima de 5 kg (cinco quilos), por uma equipe designada pela Emater–MG. As amostras da última etapa sensorial do Concurso deverão ter notas a partir de 84 pontos na 2ª etapa.

Nesta última etapa, os lotes de café devem obrigatoriamente estar preparados (tipo 2, peneira 16 acima) mecanicamente (rebeneficiados), lacrados, preferencialmente, em embalagens Grainpro (ou similar) e depositados em locais credenciados.

A amostragem final será obrigatoriamente feita pelo extensionista da EMATER-MG, ou na presença deste.

No ato da amostragem final, o técnico responsável verificará a Certificação de processo produtivo e, se comprovada, encaminhará o Certificado à COMISSÃO ORGANIZADORA.

Os cafés selecionados após a última etapa que estiverem em armazéns credenciados só poderão ser comercializados após o encerramento do Concurso por vontade e iniciativa particular de cada cafeicultor, sem ônus ou responsabilidade das instituições realizadoras deste Concurso.

A COMISSÃO JULGADORA fará a classificação das melhores amostras recebidas para cada modalidade das duas categorias. A comissão organizadora fará o ranking com a classificação de cada região cafeeira do Estado de Minas Gerais. O que obtiver a maior pontuação final, independente de categoria, será considerado o grande campeão estadual.

10 - DA PREMIAÇÃO

Na solenidade de encerramento do Concurso, serão ofertadas as seguintes premiações:

- Receberão certificados e homenagens apenas os cafeicultores cujos cafés obtiverem pontuações a partir de 84 pontos e que estiverem entre os 03 (três) primeiros colocados de cada uma das quatro regiões cafeeiras, em cada categoria deste Regulamento.



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

- Diploma aos três primeiros colocados de cada categoria, de cada uma das quatro regiões cafeeiras.
- Diploma de melhor café produzido por mulher cafeeira, com a maior nota e que esteja entre os 24 melhores cafés das quatro regiões cafeeiras.

Bernardino Cangussu Guimarães
Coordenador Técnico estadual- EMATER-MG



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO III

Formulário de PROPOSTA de Patrocínio

À

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão-FAEPE
SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2020

Seleção Pública de Patrocínio para disponibilização de espaço, infraestrutura e alimentação para realizar a prova da etapa final do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte, e estabelecimento de proposta de compra dos cafés campeões.

Dados da Proponente

CNPJ (CPF):

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Representante Legal pela Proponente

Nome Representante (1):

Cargo:

CPF:

RG:

Telefone/Fax:

Nome Representante (2):

Cargo:

CPF:

RG:

Telefone/Fax:

Responsável pelo Contato

Nome do Responsável:

Telefone/Fax:

E-mail:

Do Patrocínio:

A) Proposta de compra dos cafés campeões – 1º e 2º lugares de cada categoria

O Concurso é dividido em 04 regiões cafeeiras, caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapada e Matas de Minas. Cada região tem duas categorias de café no concurso (café natural e café cereja descascado) perfazendo um total de 24 campeões. A proposta será para 16 cafés campeões classificados em 1º e 2º lugares.

1. A 1ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de no mínimo R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais por saca). Totalizando R\$17.500,00 o lote.

2. A 2ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de no mínimo R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais por saca). Totalizando R\$ 15.000,00 o lote.

O lote Grande Campeão Estadual, que é a maior nota do Concurso, independente da categoria ou da região de origem, terá proposta de aquisição ao valor de no mínimo R\$5.000,00 a saca.

Totalizando R\$25.000,00 o lote.

*Os cafés campeões do concurso, 1º e 2º lugares, com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café.

A entrega dos cafés será por conta do produtor em local previamente estabelecido pelo comprador. Somente poderá ser indicado para entrega localidade do Estado de Minas Gerais.

B) Cessão de espaço, infraestrutura, pessoal, alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares para realizar a prova da etapa final.

Ceder sem custos espaço, infraestrutura, pessoal para limpeza e organização (05 pessoas), alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa, ter pias para limpeza de xícaras, bancadas, mesas, fogão e tomadas. Deve ser bem iluminado e fechado.



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

DECLARAMOS QUE, estamos de acordo em fornecer o patrocínio descritos acima, bem como aceitamos e atendemos as condições do Item 6 – Julgamento – do Anexo I:

Data: _____, de _____ de 2020

Representante Legal
RG/CPF



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos para contratar com a Administração)

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que, não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal e Estadual.

Local, Data.

Nome e assinatura do Representante Legal



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO

A Patrocinadora, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma dos permissivos legais.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO AUSENCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

DECLARAÇÃO

A Patrocinadora....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não detém, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ 0000.0000/000-00



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO VII

MODELO DE RECIBO (papel timbrado)

RECIBO

R\$ X.000,00 (X mil reais)

A (descrever o nome do Produtor), CPF: (descrever CPF), declara que recebemos da (discriminar o nome da Patrocinadora), CNPJ (descrever o respectivo CNPJ), a quantia de R\$ (descrever o valor do produto), referente ao pagamento dos Cafés do Evento (descrever o nome do evento), realizado no Município (descrever localidade), nos dias (informar o período de realização do evento).

Sem mais.

Município, data de 2020.

Assinatura

Nome

Cargo

Rg



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Lavras, MG, (CEP 37.200-000) no Campus histórico da Universidade Federal de Lavras – UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.084.599/0005-40, devidamente representada, na forma estatutária, por seu Diretor Executivo, Professor **Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior**, brasileiro, casado, Professor Universitário, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **FAEPE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, na Rua, Bairro..... CEP:doravante denominada(o) **PATROCINADORA**, neste ato representada(o) por domiciliado e residente na cidade de, na Rua.....Bairro..... CEP:....., vencedora do processo licitatório conforme Edital referido supra, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber pelo Decreto federal nº 8.242/14 e pelas demais legislações correlatas, pelo Edital de Seleção Pública a Eventos nº 01/2020, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto PATROCÍNIO que consiste na disponibilização de espaço, infraestrutura, pessoal, ambiente, alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares(10 pessoas) realizarem a prova da etapa final do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte - MG, que acontecerá no mês de outubro/dezembro de 2020, e estabelecimento de proposta de compra de 16 (dezesseis) lotes de cafés vencedores do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais, classificados em 1º e 2º lugares de todas as categorias do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **PATROCINADORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste contrato;

I - notificar a **PATROCINADORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no patrocínio prestado, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

II - prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PATROCINADORA**;

III - comunicar à **PATROCINADORA** qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação do patrocínio;

IV - exercer a fiscalização dos serviços;

V - solicitar à **PATROCINADORA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

VI - proporcionar à **PATROCINADORA** todas as facilidades possíveis visando à execução do patrocínio;

VII - aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

VIII - notificar a **PATROCINADORA** acerca dos defeitos ou irregularidades porventura verificados na execução das atividades constante da Cláusula Primeira, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que porventura venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente;

IX - promover a fiscalização deste Contrato;

X - comunicar tempestivamente à **PATROCINADORA** as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Só poderá participar desta licitação a empresa que concordar por meio de contrato das seguintes condições mínimas:
- 2 - Acatar os resultados da comissão julgadora do XVII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;
- 3 - Ceder sem custos espaço, infraestrutura, pessoal para limpeza e organização (05 pessoas) alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa, ter pias para limpeza de xícaras, bancadas, mesas, fogão e tomadas. Deve ser bem iluminado e fechado.
- 4 -Os cafés campeões do concurso, 1º e 2º lugares, com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café, em valores financeiros especificados abaixo.

Proposta de compra por saca, em dinheiro, para lote de 05 sacas.

O Concurso é dividido em 04 regiões cafeeiras, caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapada e Matas de Minas. Cada região tem duas categorias de café no Concurso (café natural e café cereja descascado) perfazendo um total de 24 campeões. A proposta será para 16 cafés campeões classificados em 1º e 2º lugares.

1. A 1ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais por saca).
Totalizando R\$17.500,00 o lote.

2. A 2ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais por saca).
Totalizando R\$ 15.000,00 o lote.

O lote Grande Campeão Estadual, que é a maior nota do Concurso independente da categoria ou da região de origem, terá proposta de aquisição ao valor de R\$5.000,00 a saca.

Totalizando R\$25.000,00 o lote.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre setembro de 2020 à 30 de julho de 2021 e se necessário, será estendido até o término das atividades com a realização do evento patrocinado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATROCÍNIO

I - A comprovação do patrocínio deve ser feita pela empresa patrocinadora por meio de RECIBO assinado pelos beneficiários das premiações.

II - A empresa patrocinadora poderá utilizar a Logomarca do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em embalagens dos cafés campeões adquiridos no Concurso, caso tenha interesse em comercializa-los e em materiais promocionais do mesmo. Poderá divulgar a prova da etapa final utilizando as logomarcas do Concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **PATROCINADORA** às sanções previstas e na forma dispostas nas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **PATROCINADORA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

I - O contrato será rescindido caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima.

II - multa de R\$10.000,00 a ser paga pela PATROCINADORA, no prazo de 15 (quinze) dias, para a gestora financeira do XVII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, ora CONTRATANTE, para que possa ser feita as despesas não cumpridas pela patrocinadora.

III - Advertência:

a) A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa prevista. As sanções estabelecidas são independentes entre si,

podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FAEPE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas com o custeio da cessão de espaço e os valores despendidos com as aquisições dos lotes campeões. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa disposta na cláusula sexta.

– DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será rescindido:

I - caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima;

II - Poderá ainda ser rescindido, por acordo entre as Partes.

III – nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso sobrevenha algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitadas as cláusulas avençadas e os preceitos de direito público, aplicando, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, MG para dirimir



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 2.020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: